

S.S. EM 16.08.1982

PRESIDENTE

LEI Nº 2151, DE 12 DE AGOSTO DE 1982.

Prorroga prazo para pagamento do foro e do laudêmio e dá outras providências


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.19 - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, para até o dia 31 de dezembro de 1982, o prazo para pagamento do foro e do laudêmio, com redução de 50% (cinquenta por cento), de que trata a Lei nº 2080, de 23 de junho de 1981.

Art.20 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de agosto de 1982.

  
Acácio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -